



Município de Constância **Câmara Municipal**

Ata n.º 10/2017

Data da Reunião Ordinária – 18 de maio de 2017

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 18 de maio de 2017, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Relatório da auditoria realizada pela Inspeção Geral de Finanças ao Município de Constância à área das empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços (trienio 2010/2012 e 2015) -----

1.2 - Listagem de contratos de aquisição de serviços ao abrigo da LOE para 2017 e respetivo decreto-lei de execução orçamental - Abril de 2017 -----

1.3 - Núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo - relação de despachos - mês de abril/2017 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 - Balancete -----

2.2 - Pagamentos -----

3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS -----

3.1 - Manuel Rosa Coelho - Emissão de certidão comprovativa da área de 255m2 cedida para domínio público - Pedido de isenção de pagamento de taxas -----

4. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

4.1 - Protocolo de fornecimento de refeições escolares a crianças da educação pré-escolar /alunos do 1º ciclo do ensino básico -----

4.2 - Prémio Camões - ano letivo 2016/2017 -----

4.3 - Transportes escolares 2017/2018 - Normas de procedimento -----

4.4 - Gestão dos estabelecimentos de ensino do concelho - ano letivo 2017/2018 -----

4.5 - Constância Maior Valor, Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior -----

5. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

5.1 - Concurso de Pintura ao Ar-livre - As Cores de Constância 2017 -----

5.2 - Feira de Antiguidades e Velharias - Norma de participação -----

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

6.1 - Pedido de utilização e isenção de pagamento dos balneários do polidesportivo por parte dos peregrinos – ratificação -----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

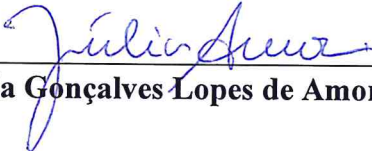


CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

Constância, 18 de maio de 2017

A PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Senhores Vereadores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente fez uma apresentação informal do esboço do projeto de parque de estacionamento para o Largo Cabral Moncada. -----

A Senhora Presidente informou que se irá realizar uma reunião extraordinária no dia 25 de maio de 2017, pelas 15:00 horas. -----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Aquele espaço no Largo Cabral Moncada poderia ser aproveitado para outro tipo de atividades.” -----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “Acho que, a intenção é boa, pena que este projeto não tivesse começado mais cedo. -----

Deveria ter havido um debate de ideias, devia ter sido envolvida a população. -----

Não digo que o projeto esteja mal, o que interessa é que aquele espaço tenha dignidades, é um local com visibilidade.” -----

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: “Gostava de deixar uma reflexão/desafio para que fosse feito um estudo sócio emocional e sócio-económico sobre o grau de satisfação do nosso concelho, nomeadamente dos que cá estão e dos que nos visitam. -----

Grau de satisfação: escola – professores, familiares, alunos e pessoal não docente; funcionários da Câmara Municipal; domésticas; área da saúde; transportes e serviços.” -----

Intervenção da Senhora Presidente: Considero interessante a proposta da realização de um estudo sócio emocional e sócio económico sobre o grau de satisfação do nosso concelho. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

1.1 - RELATÓRIO DA AUDITORIA REALIZADA PELA INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS AO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA À ÁREA DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS (TRIÊNIO 2010/2012 E 2015) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Na sequência da auditoria referenciada em epígrafe, incidente sobre o triénio 2010/2012 e, em relação a algumas matérias, sobre o final de 2015, propõe-se que o relatório final da auditoria, que se anexa, seja remetido ao órgão executivo para conhecimento, nos termos das recomendações emanadas pela Inspeção Geral de Finanças.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - LISTAGEM DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AO ABRIGO DA LOE PARA 2017 E RESPECTIVO DECRETO-LEI DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - ABRIL DE 2017 --

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Para efeitos do que determinam os números 4 e 12 do art. 49.º da LOE para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o decreto-lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as normas de execução orçamental, coloca-se à consideração de V/ Exa. remeter para conhecimento do órgão executivo as listagens que se anexam com a identificação das aquisições de serviço celebradas pelo Município de Constância no mês de abril de 2017. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.3 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE ABRIL/2017: Foi presente a relação de todos os despachos exarados

pela Senhora Presidente e por quem legalmente a substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de abril. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – BALANCETE: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 8 de março de 2017, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.853,89**(mil oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €669.571,87**(seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e um euros e oitenta e sete cêntimos); **Soma: €671.425,76**(seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e setenta e seis cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93**(doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €684.366,69**(seiscentos e oitenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €562.764,38**(quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos); **Operações de Tesouraria: €108.661,38**(cento e oito mil, seiscentos e sessenta e um euros e trinta e oito cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 29/04/2017 a 12/05/2017, na importância global, de **€90.511,22** (noventa mil, quinhentos e onze euros e vinte e dois cêntimos). -----

-----3. OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS-----

3.1 - MANUEL ROSA COELHO - EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DA ÁREA DE 255M2 CEDIDA PARA DOMÍNIO PÚBLICO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe e de acordo com a informação prestada pelo topógrafo municipal José Quintela, não se vê qualquer inconveniente em que seja emitida a certidão solicitada, em como foi cedida para alargamento da via pública uma área de 255 m2, conforme medições efetuadas, passando assim a integrar o domínio público municipal pelos fundamentos apresentados. -----

Relativamente ao pedido de isenção de taxas solicitado pelo requerente, em virtude de não estar contemplado no regulamento de taxas em vigor a possibilidade dessa isenção, propõe-se assim que este pedido de isenção de pagamento de taxas seja levado a reunião de Câmara para deliberação do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, isentar o pagamento de taxas. -----

-----4. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

4.1 - PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR /ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNÇÃO MARTINS: “Na sequência da proposta de protocolo remetida pela DGESTE para o fornecimento de refeições ao Pré-escolar e 1º ciclo dos alunos/as do Centro Escolar de Constância, documentação que anexo, proponho que executivo delibere favoravelmente a minuta já analisada e discutida entre o Município e a DGESTE. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E MUNICÍPIO DE
CONSTÂNCIA -----

Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º
Ciclo do Ensino Básico -----

Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino
básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei
n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do
Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV
do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, os municípios podem realizar parcerias que permitam
assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os
direitos e deveres de cada uma das partes. -----

É celebrado o presente protocolo entre: -----

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com o número de identificação de pessoa
coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Pastor Faria, Diretora-Geral dos
Estabelecimentos Escolares, como primeiro outorgante; -----

E -----

O Município de Constância, com o número de pessoa coletiva n.º.506826546, com sede nos Paços do
Concelho – Estrada Nacional 3, 2250 -909, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de
Constância, aqui representada pela Senhora Presidente da Câmara, Júlia Maria Gonçalves Lopes de
Amorim, adiante designado Segundo Outorgante. -----

Cláusula primeira -----

(Objeto do Protocolo) -----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes
se comprometem a garantir o fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos
alunos do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º Ciclos do
ensino básico ou do ensino secundário, nas instalações indicadas e nos termos do anexo I, que dele faz
parte integrante. -----

Os Agrupamentos de Escolas que constam no referido anexo poderão ser atualizados com a devida
fundamentação. -----

Cláusula segunda -----

(Obrigações do Primeiro Outorgante) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

A DGEstE, através dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que constam do anexo I (5), compromete-se a: -----

1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente os estipulados pela circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de agosto, da Direção Geral da Educação - "Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2013/2014". -----
2. Prestar o serviço de refeições às horas estabelecidas (3) nas instalações determinadas (4) aos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar. -----
3. Disponibilizar as refeições ao preço unitário estabelecido contratualmente com o fornecedor de refeições confeccionadas, conforme consta no anexo 1. -----
4. Disponibilizar mensalmente ao segundo outorgante, através da aplicação REVVASE, a fatura referente às refeições das crianças de educação pré-escolar e 1º ciclos fornecidas pelas escolas de 2º, 3º e secundário com gestão adjudicada pela DGEstE. -----

Cláusula terceira -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

O Município de Constância através da Câmara Municipal, compromete-se a:

1. Subsidiar, o valor das refeições escolares dos alunos dos escalões A e B, bem como, o diferencial entre o preço real das refeições e o valor a pagar pelos alunos, de acordo com o definido no *Despacho da Ação Social Escolar*, conforme referência no anexo 1. -----
2. Assumir o pagamento mensal do valor que corresponde às refeições encomendadas pelos alunos e crianças dos estabelecimentos de educação e ensino referidos no anexo I, de acordo com o preço fixado, conforme n.º 3 da cláusula segunda. -----
3. O pagamento referido no ponto anterior é efetuado mediante a apresentação de faturas, emitidas pela DGEstE e disponibilizadas na aplicação REVVASE, através de transferência bancária para o NIB (078101120112001149884). -----
4. Disponibilizar, se necessário, a listagem nominativa dos alunos beneficiários da ação social escolar por estabelecimento de ensino aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas para possibilitar o registo das refeições encomendadas e consumidas na aplicação REVVASE.

Cláusula quarta -----

(Situações Omissas) -----

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

Cláusula quinta -----

(Vigência) -----

1. O presente protocolo tem efeitos a partir de 1 de setembro de 2016, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes. -----
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias. -----
3. Em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de variação significativa do número de utentes e de atividades desenvolvidas, por alterações legislativas ou decorrentes do contrato de fornecimento estabelecido com a empresa prestadora do serviço de refeições, em função de outras participações financeiras (públicas ou privadas) destinadas a prosseguir os objetivos propostos, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes. -----

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, extraindo-se cópias para conhecimento dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constantes do anexo I.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de fornecimento de refeições escolares a crianças da educação pré-escolar/alunos do 1.º ciclo do ensino básico. -----

4.2 - PRÉMIO CAMÕES - ANO LETIVO 2016/2017 -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “Num momento em que continuam por definir alguns aspetos fundamentais do modelo educativo “perfeito”, nomeadamente no que se refere à definição das responsabilidades e competências dos diversos níveis da Administração Pública no que concerne à Educação, é imperioso manter e valorizar as boas práticas no reconhecimento de desempenhos de Excelência dos Alunos/as do Agrupamento escolas de Constância, na linha do que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos neste âmbito no Município, tudo no sentido da construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que desde o início do percurso escolar, as crianças sintam que vale a pena aprender sempre, e em tudo o que fazemos. -----

Ora, tal considerando já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno do Ensino Não Superior aprovado pelo Dec. Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro, que no seu artigo 13º, alínea c) estipula, como direitos do aluno/a: *“Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido.”* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

O Prémio Camões tem como objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis, premiar o mérito e valorizar o envolvimento dos alunos/as nos projetos escolares com impacto comunitário, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral. -----

Assim, e considerando a educação como um dos principais alicerces de desenvolvimento das sociedades, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro, no montante de €700,00 (setecentos euros), à Escola Básica e Secundária Luís de Camões, face à importância do prémio supra identificado.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de €700,00, à Escola Básica e Secundária Luís de Camões. -----

4.3 - TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018 - NORMAS DE PROCEDIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS:

“Considerando o necessário planeamento e organização dos transportes escolares para o próximo ano letivo 2017/2018, coloca-se à consideração do Executivo as normas de procedimento que abaixo se indicam. -----

NORMAS DE PROCEDIMENTO -----

TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018 -----

DISPOSIÇÕES GERAIS -----

De acordo com a lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, é competência das Câmaras Municipais (Artº. 33, nº1, alínea gg) assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. O Decreto-Lei nº299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei nº13/2006, de 17 de abril, e pelos decretos-leis nos 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, regulamenta o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares. -----

É objetivo da Câmara Municipal de Constância definir e clarificar os procedimentos no âmbito dos Transportes Escolares, nomeadamente, no que diz respeito aos apoios contemplados pela legislação em vigor. -----

CLÁUSULA I -----

Condições de atribuição de comparticipação para alunos residentes no concelho -----

1. O transporte será comparticipado a 100% nas seguintes situações: -----

a) Para os alunos residentes no concelho que frequentem o ensino básico matriculados no Agrupamento de Escolas de Constância; -----

2. O transporte será comparticipado a 50% nas seguintes situações: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

3. Para os alunos do concelho, que frequentem o ensino secundário matriculados no Agrupamento de Escolas de Constância; -----

4. Para os alunos do concelho, do ensino secundário e cursos profissionais que, por inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, frequentem escolas fora do concelho. -----

CLÁUSULA II -----

Condições de atribuição de comparticipação para alunos não residentes no concelho a frequentarem estabelecimentos de ensino do concelho -----

1. O Município poderá comparticipar os alunos não residentes no concelho a frequentarem o Agrupamento de Escolas de Constância, mediante fundamentação por parte da Direção, justificando a pertinência desses alunos no Agrupamento. -----

2. O transporte será comparticipado a 100%: -----

a) Para os alunos de fora do concelho, que frequentem o ensino básico no Agrupamento de Escolas de Constância; -----

3. O transporte será comparticipado a 50% : -----

a) Para os alunos de fora do concelho, que frequentem o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Constância; -----

4. A comparticipação de transporte escolar destes alunos será suspensão, mediante indicação por parte da Direção do Agrupamento de Escolas, caso se verifiquem situações disciplinares com estes alunos. -

CLÁUSULA III -----

Crítérios de não atribuição de comparticipação -----

1. Alunos do concelho que frequentem o ensino básico, secundário e cursos profissionais, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, existindo essa oferta formativa em Constância; -----

2. Não serão abrangidos por comparticipação de transporte escolar os alunos do 10º ano residentes no concelho que no ato da matrícula indiquem estabelecimentos de ensino fora do concelho (em 1ª opção), existindo essa oferta formativa em Constância. -----

CLÁUSULA IV -----

Circuito especial – Circuito CESM -----

1. Em conformidade com o decreto-lei 299/84, de 5 de setembro, são abrangidos pelo circuito especial os alunos cuja escola de residência se encontre a mais de 3km ou 4km, com ou sem refeitório respetivamente. -----

- 11 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

2. É considerado circuito especial no concelho de Constância, o circuito Centro Escolar de Santa Margarida, efetuado por autocarro contratualizado para o efeito e/ou autocarro municipal, cumprindo os preceitos do decreto-lei 13/2006 de 17 de Abril (Transporte Coletivo de Crianças). -----

3. Os alunos do pré-escolar e 1º ciclo residentes em Constância Sul, Malpique, Portela, Vale de Mestre, que frequentam o Centro Escolar de Santa Margarida, serão recolhidos nas paragens de autocarro existentes nas diversas localidades. -----

CLÁUSULA V -----

Casos omissos -----

1. Todas as situações de falsas declarações verificadas implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído. -----

2. Todos os casos omissos neste documento deverão ser remetidos por escrito para a Câmara Municipal de Constância, com a respetiva fundamentação e documentação, que seja possível anexar, para análise dos serviços. -----

4 - Assunto: Transporte escolar - Circuito Centro escolar de Santa Margarida – Ano letivo 2017/2018
Considerando o funcionamento do Centro Escolar de Santa Margarida é necessário garantir o transporte das crianças que frequentarão este equipamento de ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico já no próximo ano letivo 2017/2018, dando cumprimento ao Decreto-Lei nº 299/85 de 5 de Setembro. -----

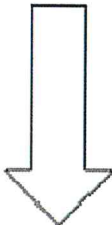
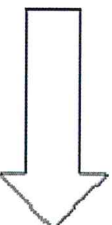
Face ao exposto é necessário diligenciar de forma a permitir a frequência escolar das crianças mencionadas infra, respeitando a Lei 13/2006 de 17 de Abril – Transporte Coletivo de Crianças. De salientar que no ano letivo 2016/2017 este trajeto foi assegurado pelo autocarro municipal, tendo este serviço sido avaliado muito positivamente na reunião de parceiros do dia 24/04/2017. -----

O trajeto a efetuar é o abaixo indicado devendo o mesmo ser efetuado durante todo o ano letivo 2017/2018, exceto nas interrupções letivas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

CIRCUITO CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA					
TRAJETO					
MANHÃ			TARDE		
LOCALIDADE	HORA	SENTIDO	LOCALIDADE	HORA	SENTIDO
CENTRO ESCOLAR	08:00		CENTRO ESCOLAR	17:30	
PEREIRA	08:05		VALE DE MESTRE	17:36	
VALE DE MESTRE	08:12		PORTELA	17:39	
PORTELA	08:15		CONSTÂNCIA SUL	17:44	
CONSTÂNCIA SUL	08:25		HORTAS/ALDEIA	17:50	
MALPIQUE	08:30		MALPIQUE	17:53	
CAMPO MILITAR	08:35		CAMPO MILITAR	17:58	
HORTAS/ALDEIA	08:45				
CENTRO ESCOLAR	08:50		CENTRO ESCOLAR	18:05	

Saliente-se ainda a necessária certificação do IMTT para transporte coletivo de crianças por parte dos motoristas. -----

De referir que nos anos letivos anteriores o serviço foi assegurado com a contratação de uma empresa certificada, com um valor médio de €100,00+IVA. -----

Face ao exposto coloca-se à consideração superior uma das seguinte opções: -----

- 1) A contratação de empresa para assegurar o transporte circuito CESM; -----
- 2) Assegurar o transporte circuito CESM com o autocarro municipal.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas de procedimento, bem como, assegurar o transporte circuito CESM com o autocarro municipal. -----

4.4 - GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO - ANO LETIVO 2017/2018 -----

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “Como é do conhecimento da Câmara Municipal, por imperativo do Decreto-lei 115-A/98, que aprova o regime de autonomia administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, bem como os respetivos agrupamentos, está constituído o Agrupamento de Escolas de Constância. -----

Deste modo, as verbas normalmente destinadas às escolas do 1º ciclo do ensino básico e jardins-de-infância para aquisição de produtos de limpeza, material didático e de desgaste, assinatura de telefone deverão ser atribuídas à Escola Básica e Secundária Luís de Camões – Agrupamento de Escolas de Constância, à semelhança do procedimento adotado no ano letivo transato. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

Face ao exposto, sugere-se que seja transferida a respetiva verba relativa a: -----

a) Aquisição de material de desgaste (lápiz, canetas, envelopes, etc.) - € 500,00 (quinhentos euros); ----

b) Verba para limpeza, correspondente a €12,00 (doze euros) sala/mês = 37x€12x12 meses = €5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito euros); -----

c) Verba correspondente à assinatura de telefones nas escolas do 1º ciclo e jardins de infância, num total de quatro assinaturas- 4X€20,53[1]x12=€ 985,44 (novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos). Esta verba deverá ser transferida mediante comprovativo apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Constância; -----

d) Verba para fazer face às despesas de telefone de carácter urgente no valor de €40,00 (quarenta euros)/ano/escola =€40x4=€ 160,00 (cento e sessenta euros); -----

e) Verba referente à aquisição de material didático no valor de €3,00 (três euros) por aluno/ano; -----
Verba de €500,00 (quinhentos euros) para fazer face a material de desgaste informático.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

4.5 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR, AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “No âmbito da Ação 4 do Programa integrado “Constância Maior Valor”, Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, e considerando que todos os prazos definidos para análise e audiência dos interessados/as, junto remeto a informação técnica e ata da Comissão de Análise conforme preconiza o regulamento do Programa para apoio na deliberação dos apoios a conceder, caso o executivo assim o entenda. -----

Considerando que estamos praticamente a terminar o ano letivo, proponho que o Executivo delibere, caso decida favoravelmente conforme proposto pela comissão de análise, que o valor a transferir para os bolseiros/as seja efetuado numa única tranche. -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que, no âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior, a Comissão de Análise reuniu a 19 de abril de 2017, cumpre-me informar o seguinte: -----

- Na sessão de trabalho estiveram presentes o Vereador Daniel Martins, a Assistente Social, Alexandra Rodrigues, o Presidente da Junta de Freguesia de Constância, João Baião da Silva, o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, António Pinheiro e o Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo, Jorge Pereira; -----
- Da análise realizada aos processos, e tendo em consideração o ponto 1.3 do regulamento, deliberou-se a exclusão da candidata Élia Sofia Farinha Veríssimo; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

- Unanimemente, decidiu-se propor à Câmara Municipal a atribuição de 26 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), conforme consta no documento em anexo.” -----

A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista, aprovar a atribuição de vinte e seis bolsas de estudo, no valor de €15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros), bem como, a transferência da bolsa ser feita numa só tranche. -----

-----5. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES-----

5.1 - CONCURSO DE PINTURA AO AR-LIVRE - AS CORES DE CONSTÂNCIA 2017 -----

PROPOSTA DO VEREADOR DANIEL FREIRE DA ENCARNAÇÃO MARTINS: “Desde 2014 que o Município tem desenvolvido um concurso de pintura ao ar-livre “As Cores de Constância”, cujo número de participantes e a notoriedade do mesmo tem crescido bastante anualmente. -----

Sendo este um evento que tem decorrido pela altura das Pomonas Camonianas, urge definir as normas a considerar para o ano de 2017 neste âmbito, sendo a alteração significativa em relação ao ano anterior unicamente a data de realização do concurso, neste caso, a proposta é o dia 11 de Junho de 2017 (nos anos anteriores decorreu a 10 de Junho). -----

Normas de participação -----

4ª Edição -----

Artigo 1.º -----

DISPOSIÇÕES GERAIS -----

1 - O concurso de pintura denominado *As cores de Constância* é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância com o objetivo de promover a divulgação e a dignificação da pintura e expressão artística e os seus autores, privilegiando neste caso uma pintura viva, extemporânea, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, com qualquer técnica e expressão, e o escolher e dignificar cores, reflexos, pormenores e paisagem da Vila, permitindo o contacto da população com esta forma de arte; -----

2 - A organização do Concurso *As cores de Constância* é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância em conjunto com o pintor/professor Massimo Esposito, mentor do Projeto; -----

3 - O Concurso *As cores de Constância* irá decorrer nesta vila no dia 11 de junho de 2017, integrado nas XXII Pomonas Camonianas. -----

Artigo 2.º -----

ÂMBITO DO CONCURSO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

No âmbito do Concurso *As cores de Constância* terão lugar as seguintes iniciativas: -----

- a) Uma exposição de trabalhos admitidos pelo Júri em espaços da Câmara Municipal de Constância a definir posteriormente; -----
- b) Cerimónia para entrega dos prémios divulgada a nível regional e nacional. -----

Artigo 3.º -----

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -----

1 - Requisitos de admissão dos Artistas: -----

1.1 - Podem participar no Concurso *As cores de Constância*: -----

- a) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal (Por Concurso); -----
- b) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros (Por Convite direto); -----
- c) Todos os artistas, sem limite de idade. -----

1.2 - Este concurso é interdito a qualquer elemento do júri e às demais pessoas diretamente envolvidas na organização; -----

1.3 - Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do Concurso *As cores de Constância*.-----

2.Requisitos de admissão da obra: -----

2.1 - Cada artista pode concorrer com uma ou duas obras; -----

2.2 – Cada artista deverá trazer o suporte ou suportes no qual irá trabalhar, assim como os materiais a utilizar; -----

2.3 – Poderá ocupar, para elaborar a obra ou as obras a concurso, qualquer espaço de ar livre na vila de Constância; -----

2.4 - Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados no âmbito do Concurso *As cores de Constância* e realizados extemporaneamente e exclusivamente neste evento; -----

2.5 - Caso se venha a verificar que existem trabalhos apresentados a concurso que não obedeçam aos requisitos do ponto anterior, todo o conjunto de trabalhos apresentado pelo artista candidato, será excluído do concurso; -----

2.6- Todas as formas de apresentação e utilização da Pintura e outras expressões artísticas *manualis* são admitidas (não serão consideradas aptas: fotografias, vídeo, infografia e instalação); -----

2.7 - Todos os trabalhos apresentados a concurso, devem ser entregues devidamente preparados para ser afixados, responsabilizando-se o artista pela sua sustentação; -----

2.8 - Do exposto nos números 2.4 e 2.5, excetuam-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação, e que o artista terá de explicar em pormenor; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

2.9 - As obras não poderão exceder as medidas de 200cmX200cm. -----

Artigo 4.º -----

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS -----

1 - O formulário da Ficha de Candidatura relativos a cada artista, é de preenchimento obrigatório, e poderá ser obtido através do *Site* da Câmara Municipal de Constância (www.cm-constancia.pt), ou ser solicitado no Posto de Turismo, com instalações sitas na Avenida das Forças Armadas, Constância; ---

2 - O envio pelo correio eletrónico de Candidatura e respetivos anexos deverão ser efetuados através do endereço turismo@cm-constancia.pt até às 18 horas do dia 9 de junho de 2017. -----

Artigo 5.º -----

VALIDAÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS -----

1 - Durante a manhã, entre as 9 e as 12 horas, do dia do concurso, 11 de junho, os candidatos deverão apresentar-se na secretaria do concurso no Posto de Turismo de Constância e carimbar o suporte da obra (ou obras) que irá apresentar. Será ainda numerada a tela por ordem de inscrição, que associará a obra ao artista; -----

2 - A entrega das obras decorrerá, nesse dia, no período da tarde, entre as 12 e as 17 horas no Posto de Turismo de Constância; -----

3 - As obras não poderão ser assinadas ou ter sinais de reconhecimentos para evitar ao Júri identificá-las; -----

4 - Todos os trabalhos entregues devem ser acompanhados só do autocolante entregue pela secretaria do Concurso *As cores de Constância*. -----

Artigo 6.º -----

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI -----

1 - Composição do Júri: -----

a) Um(a) Representante da comunidade escolar docente do concelho, preferencialmente ligado(a) à Cultura e/ou Artes; -----

b) Um representante da Câmara Municipal de Constância; -----

c) Um(a) pintor(a) (a designar) -----

A organização reserva-se o direito de convidar para jurados outras personalidades de reconhecido mérito, assegurando a composição do Júri em número ímpar. -----

2 - Competências do Júri: -----

a) Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

b) Atribuir os prémios previstos nas presentes normas, bem como reservando-se o direito de atribuir Menções Honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário; -----

c) Sugerir à Câmara Municipal de Constância a aquisição de obras. -----

3 - O Júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas; -----

4 - O anúncio dos vencedores prevê-se que seja feito cerca de uma hora depois do encerrado o período respeitante ao ponto 2, artigo 5º; -----

5 - Das decisões do Júri não há recurso. -----

Artigo 7.º -----

ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS -----

1 - No Concurso *As cores de Constância* serão atribuídos os seguintes prémios: -----

a) 1º Prémio para o melhor trabalho apresentado, no valor de 750,00 €; -----

b) 2º Prémio, no valor de 350,00 €; -----

c) 3º Prémio, no valor de 150,00 €. -----

2 - Todas as obras premiadas no Concurso *As cores de Constância* passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância, a qual tem todo o direito de as usar com ou sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes; -----

3 - Sempre que o Júri assim o entenda, os prémios definidos no n.º 1 deste artigo poderão ser atribuídos em *ex-áqueo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido; -----

4 - Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no n.º 1 deste artigo. -----

Artigo 8.º -----

LEVANTAMENTO DAS OBRAS -----

1 - Após o encerramento do Concurso *As cores de Constância*, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos não premiados, no período compreendido entre 1 e 15 de setembro de 2017, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela Câmara Municipal de Constância, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

2 - Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância; -----

3 - Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização do Concurso *As cores de Constância*; -----

4 - As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura; -----

5 - Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, deverá o mesmo emitir declaração de autorização de levantamento das mesmas, a qual deverá ser acompanhada de cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão do autor das obras, bem como de cópia da Ficha de Candidatura. --

Artigo 9.º -----

DISPOSIÇÕES FINAIS -----

1 - A participação no Concurso *As cores de Constância* implica a aceitação sem reservas das regras constantes nas presentes normas; -----

2 - O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nestas normas para a participação no Concurso *As cores de Constância* implicará a não admissão da respetiva candidatura; -

3 - Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela organização do Concurso *As cores de Constância* não cabendo recurso das suas decisões; -----

4 - Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido em: -----

POSTO DE TURISMO DE CONSTÂNCIA -----

Avenida das Forças Armadas -----

2250-020 CONSTÂNCIA -----

Contacto telefónico: 249 730 052 -----

E-mail: turismo@cm-constancia.pt -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as normas de participação. -----

5.2 - FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS - NORMA DE PARTICIPAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relacionado com o assunto em epígrafe, elaborou-se uma norma que regulamente os interesses dos participantes, assim como os da organização. -----

Deste modo, sugere-se que a mesma seja analisada, e eventualmente aprovada para enquadrar o funcionamento deste certame. -----

NORMA DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA --

Preâmbulo -----

As feiras constituem, na sua génese, espaços de troca comercial. Por sua vez as antiguidades ou velharias são retratos vivos de um passado, mais ou menos recente, que importa preservar. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

O comércio de antiguidades e velharias é uma prática exercida, desde há uns anos a esta parte, nas Pomonas Camonianas. Através da organização de uma feira de antiguidades e velharias no Concelho de Constância, pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, mas também aumentar a oferta cultural. -----

Tal prática comercial constitui já uma atração turística de quem nos visita neste dia, sendo cada vez mais, o número de pessoas interessadas em manifestar o seu gosto pela aquisição, venda e/ou troca de objetos com história, e que lhes lembre tempos já idos. -----

Importa, contudo, disciplinar a atividade comercial ali exercida, atendendo à natureza dos produtos, e para que a feira se desenvolva de forma disciplinada e com a máxima de qualidade. -----

Face ao exposto, e no uso das atribuições conferidas ao Município nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é regulamentada a Feira de Antiguidades e Velharias, nos seguintes termos: -----

Artigo 1º -----

Objeto -----

1. A presente Norma visa estabelecer a organização e funcionamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de CONSTÂNCIA, adiante designada por Feira. -----

Artigo 2º -----

Âmbito -----

1. A Feira é uma iniciativa municipal que, não obstante se enquadrar na atividade de comércio a retalho não sedentário, pretende sobretudo promover a componente lúdica associada à exposição e amostra de objetos de valor simbólico, de diferentes períodos de produção ou fabricação, mas sempre de épocas mais ou menos remotas. -----

2. A Feira destina-se exclusivamente à venda/compra/troca de objetos antigos e velharias, designadamente, livros e afins, discos, brinquedos, porcelanas, artigos decorativos, pequenos móveis e eletrodomésticos, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias, pinturas e outras pequenas velharias de uso pessoal ou doméstico. -----

3. Em caso algum será permitida a venda de objetos, produtos ou materiais não enquadráveis no conceito de antiguidade ou velharia, designadamente, os seguintes: -----

1. Produtos alimentares de qualquer natureza; -----

2. Medicamentos e especialidades farmacêuticas; -----

3. Combustíveis de qualquer tipo; -----

4. Munições, pólvora e quaisquer materiais explosivos e detonantes; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

5. Materiais de construção civil; -----

6. Quaisquer outros artigos, quando novos; -----

7. Produtos de contrafação e pirataria. -----

Artigo 3º -----

Localização -----

1. A Feira realiza-se normalmente na Avenida das Forças Armadas e Praça Alexandre Herculano na vila de CONSTÂNCIA. -----

2. A Feira poderá realizar-se em outro local da vila de CONSTÂNCIA ou em qualquer outra localidade do município, alternada ou simultaneamente com a localização definida no número anterior.

3. A realização da Feira nos termos previstos no número anterior será anunciada com a devida antecedência, e precedida de despacho da Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas. -----

Artigo 4º -----

Periodicidade e horário de funcionamento -----

1. A Feira realiza-se no dia 10 de junho entre as 08.00 e as 19.00 horas. -----

2. Em situações particulares, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas, divulgado com a devida antecedência, poderá ser alterada a periodicidade e/ou o horário de funcionamento da Feira. -----

Artigo 5º -----

Regime de ocupação dos espaços -----

1. A ocupação dos espaços pelos vendedores será pessoal, a título gratuito, limitada ao período de funcionamento, e condicionada nos termos da presente Norma e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

2. Aos vendedores será atribuído um espaço na Feira, devidamente identificado, correspondente a espaços de 2 m de frente por 2 m de profundidade. -----

3. A cada lugar é atribuído um espaço suplementar de 1 m de largura de frente, de cada um dos lados, cuja ocupação fica ao critério do vendedor, mas destinada a exposição ou apoio à exposição e/ou circulação. -----

4. A atribuição dos espaços é feita sequencialmente pela ordem de entrada do pedido de ocupação e é limitada à área disponível. -----

Artigo 6º -----

Adjudicação prévia dos espaços -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

1. Para efeitos da ocupação a que se refere o artigo anterior, os vendedores deverão requerer, até 2 dias úteis da realização da Feira, em formulário próprio, a atribuição de um espaço correspondente a 1 ou, no máximo, a 2 espaços, nele indicando o tipo de objetos a vender. -----

Artigo 7º -----

Ocupação no dia da Feira -----

1. Para efeitos de fiscalização, cada vendedor deverá ter em sua posse, no dia da Feira, o documento que titula a atribuição prévia do espaço atribuído, sem o qual não será permitida a respetiva ocupação.

2. No dia da Feira, os vendedores que não sejam titulares da adjudicação prévia referida no número anterior poderão, pela ordem de chegada ocupar um espaço ainda disponível, nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º, após procederem ao pagamento das taxas devidas à fiscalização municipal. -----

3. No dia da Feira, caso se verifique que o número de vendedores previamente autorizados não ocupem a totalidade dos espaços da Feira, e que não existem outros vendedores interessados na ocupação, poderão ser atribuídos outros espaços, nas condições referidas nos nº 2 e 3 do artigo 5.º, a cada vendedor já autorizado. -----

Artigo 8º -----

Modo de ocupação dos espaços -----

1. É da responsabilidade do vendedor o transporte, a instalação e o desmonte da banca de exposição dos objetos antigos e velharias destinados à venda. -----

2. As bancas não podem ocupar qualquer área que ultrapasse os limites do espaço atribuído, nem as áreas destinadas à circulação do público em geral. -----

3. A estrutura das bancas deve ser autoportante, sendo proibido para a sua instalação qualquer perfuração ou fixação que danifique pavimentos ou muros. -----

4. As estruturas das bancas deverão ser forradas superior e lateralmente com tecido grosso opaco. -----

5. Não é permitida a ocupação de lugares de venda com outros apetrechos de venda que não as bancas caracterizadas nos números anteriores, nomeadamente com viaturas ou outros dispositivos moveis. ----

6. As viaturas utilizadas pelos vendedores, para o transporte das bancas e dos objetos e velharias destinados à venda, deverão ser retiradas das imediações do recinto da Feira antes desta se iniciar e aparcadas em local autorizado e suficientemente afastado para não prejudicar o enquadramento visual do certame. -----

7. O desmonte das bancas e o seu carregamento, assim como dos objetos antigos e velharias não vendidos, nas viaturas utilizadas pelos vendedores para o seu transporte, somente poderão ter lugar após a hora de encerramento da Feira. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

Artigo 9º -----

Obrigações dos vendedores -----

Ao abandonar a Feira, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre e limpo, removendo resíduos e quaisquer outros detritos para os recipientes de recolha adequados, sendo que a falta de cumprimento implica a aplicação das sanções previstas nas posturas municipais respetivas. -----

Artigo 10º -----

Disposições finais -----

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação da presente Norma serão resolvidos pela Câmara Municipal. -----

Artigo 11º -----

Entrada em vigor -----

A presente Norma entra em vigor imediatamente após aprovação em Reunião de Executivo da Câmara Municipal de Constância.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a norma de participação, com a alteração do ponto 1 do artigo 4.º: -----

Dia 10 de Junho das 08:00 horas às 21:00 horas; -----

Dia 11 de Junho das 08:00 horas às 19:00 horas. -----

-----6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

6.1 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DOS BALNEÁRIOS DO POLIDESPORTIVO POR PARTE DOS PEREGRINOS – RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO VEREADOR ARSÉNIO DE OLIVEIRA CRISTÓVÃO: “À semelhança de anos anteriores, no dia 9 de maio um grupo de peregrinos vindos de Campo Maior, pernitoou na Escola Luís de Camões em Constância, sendo que o Agrupamento de Escolas solicitou o nosso apoio, no sentido de serem utilizados os balneários do polidesportivo. -----

Propõe-se que o executivo delibere no sentido de isentar o pagamento de Tarifas relativamente aos banhos. -----

O custo estimado a assumir pela autarquia é de 119,00 euros.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a proposta de isenção do pagamento de tarifas. -----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Minuta da ATA N.º 10/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-05-2017

da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,

A Coordenadora Técnica,

CONSTÂNCIA MAIOR VALOR

AÇÃO 4 – VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS

Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano dois mil e dezassete, reuniu pelas dezoito horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Comissão de Análise do Concurso Público para atribuição de bolsas de Estudo ao Ensino Superior, Ação 4 do programa CONSTÂNCIA MAIOR VALOR.

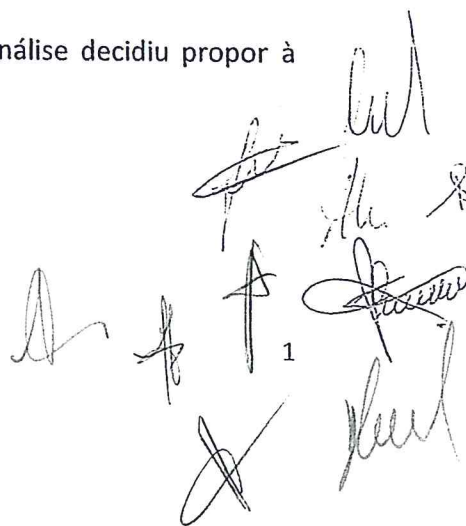
Na sessão de trabalho estiveram presentes o Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, a Assistente Social, Alexandra Pinto Rodrigues, o Presidente da Junta de Freguesia de Constância, João Carlos Baião da Silva, o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, António José Calado Martins Pinheiro, e o Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo, Jorge Manuel Louro Pereira.

No início o Vereador Daniel Martins reforçou o facto de o normativo que rege o apoio ao Ensino Superior a jovens do Concelho ter sofrido algumas alterações, destacando-se a criação de quatro escalões de capitação, de forma a incentivar a frequência de mais jovens no Ensino Superior. O novo regulamento foi publicitado no Diário da República de 25 de janeiro de 2017.

Em seguida procedeu-se com a análise dos processos dos candidatos(as), com uma abordagem inicial sobre a única candidata que, por impedimentos estipulados em regulamento, não será possível a atribuição de bolsa:

Élia Sofia Farinha Veríssimo	Exclusão considerando o ponto 1.3 do regulamento (a candidata não frequenta mestrado integrado).
------------------------------	--

Assim, na sequência da presente proposta, a Comissão de Análise decidiu propor à Câmara Municipal a atribuição dos seguintes apoios:



1

Candidaturas - Bolsas de Estudo ao Ensino Superior

Cálculo do Valor da Bolsa de Estudo (Dedução de Impostos- retenção na fonte + sobretaxas)

Nome	Freguesia	Curso/Ano	Estabelecimento de Ensino	1.ª Candidatura	Renovação	Rendimento Bruto	Impostos coletados	Encargos habitação AF	Encargos habitação Candidato	N.º elementos AF	Rendimento per capita	Capitação	Valor Mensal da Bolsa	Valor Anual da Bolsa
ALEXANDRE BRÁS ANTÃO	CONSTÂNCIA	Licenciatura em Engenharia Informática (1.º ano)	UBI	X		54.279,86 €	10.362,74 €	3.425,28 €	0,00 €	5	8.098,37 €	Escalação 3	50,00 €	500,00 €
ÂNGELA ISABEL DUARTE PALÁCIO	STA. MARGARIDA	Mestrado Integrado em Psicologia	FPCE - UC		X	28.704,01 €	3.410,00 €	0,00 €	0,00 €	4	6.323,50 €	Escalação 3	50,00 €	500,00 €
ALICE CÁRIN GONÇALVES CORDEIRO	MONTALVO	Licenciatura em Desporto e Atividade Física (1.º ano)	Escola Superior de Educação de Castelo Branco	X		37.580,85 €	6.173,54 €	0,00 €	0,00 €	3	10.469,10 €	Escalação 4	25,00 €	250,00 €
ALICE MALHEIRO JUNQUEIRA	STA. MARGARIDA	Licenciatura em Escultura (2.º ano)	Faculdade de Belas Artes - UL		X	15.730,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7	2.247,14 €	Escalação 1	100,00 €	1.000,00 €
ANA CAROLINA SILVÉRIO DIAS	MONTALVO	Licenciatura em Engenharia Informática (2.º ano)	IPL	X		18.416,03 €	1.024,00 €	3.307,44 €	0,00 €	4	3.521,15 €	Escalação 1	100,00 €	1.000,00 €
ANA CRISTINA GOMES LOPES PIRES DE MATOS	STA. MARGARIDA	Licenciatura em Marketing Turístico (3.º ano)	IPL - Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche	X		29.318,50 €	3.622,93 €	3.024,00 €	0,00 €	4	5.667,89 €	Escalação 3	50,00 €	500,00 €
ANDRÉ ALEXANDRE NUNES BERNARDINO	STA. MARGARIDA	Mestrado Integrado em Engenharia Civil	FCT - UC		X	31.598,04 €	4.728,00 €	2.994,12 €	1.560,00 €	4	5.578,98 €	Escalação 3	50,00 €	500,00 €

2

2

[illegible]

No decorrer da reunião da Comissão de Análise foi sugerida a alteração do Regulamento atualmente em vigor, propondo-se considerar a determinação de um limite máximo previsto para os encargos anuais de habitação, à semelhança do limite máximo definido para os encargos de habitação suportados pelos candidatos que frequentam um estabelecimento de ensino fora da área de residência do agregado familiar. Propôs-se, também, que o valor patrimonial de cada agregado tenha peso no cálculo do rendimento *per capita*.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da Comissão de Análise, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser assinada pelos presentes.

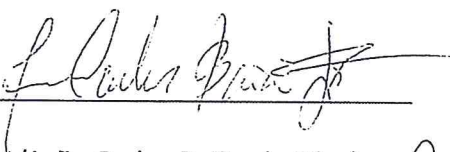
A Comissão de Análise



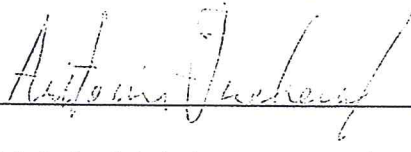
(Daniel Freire da Encarnação Martins)



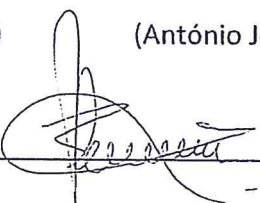
(Alexandra Pinto Rodrigues)



(João Carlos Baião da Silva)



(António José Calado Martins Pinheiro)



(Jorge Manuel Louro Pereira)

